

“Análise das 100 Regras de Brasília por Instituições do Sistema de Justiça do Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai e Chile: o acesso à justiça de pessoas ou grupos em condição de vulnerabilidade”

Mesa Encarcerados

Considerandos:

- Promover a aprovação de normas legais que outorguem ferramentas as pessoas recém-egressas do sistema prisional para promover sua reinserção, por exemplo, através de vagas de trabalho.
- Realização de atividades conjuntas entre juízes, promotores e defensores públicos para a divulgação adequadas das 100 Regras.
- Efetuar levantamento sobre as experiências de cada país na aplicação das Regras.
- Criação de banco de dados em cada país a fim de compartilhar entre todos os operadores das experiências mencionadas.
- Aplicação do princípio 5º do manual de “Princípios e Boas Práticas para a Proteção de pessoas privadas de liberdade, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.”

[Handwritten signature]
A. C. AMADOR

Diretrizes:

1. Nos comprometemos a promover visitas periódicas e assíduas por parte dos defensores públicos, juízes e promotores aos estabelecimentos de reclusão.
2. Nos comprometemos a formar equipes técnicas (defensores em matéria de família, cível, etc.) com o objetivo de brindar uma assistência integral, em conjunto com os defensores penais às pessoas privadas de liberdade.
3. Nos comprometemos a destinar especial atenção a aplicação das Regras as crianças, adolescentes privados de liberdade, e pessoas internadas em instituições de assistência a saúde mental por disposição judicial.

[Handwritten signature]
LEITICA LORENZ

[Handwritten signature]
LEITICA LORENZ

[Handwritten signature]
LEITICA LORENZ

[Handwritten signature]
LEITICA LORENZ

Assinatura das Instituições do Sistema de Justiça presentes no Seminário:

[Handwritten signature]
ADRIANA

[Handwritten signature]
DEFENSORA OFICIAL ARGENTINA

[Handwritten signature]
GOBIERNO URUGUAY

[Handwritten signature]
A. C. AMADOR

“Análise das 100 Regras de Brasília por Instituições do Sistema de Justiça do Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai e Chile: o acesso à justiça de pessoas ou grupos em condição de vulnerabilidade”

Mesa Moradia:

Considerandos:

A necessidade de capacitação e sensibilização dos operadores no sentido de que tenham um papel proativo nos conflitos de moradia em todas as suas etapas e que também disponham de um protocolo a seguir nos casos de deslocamentos de pessoas de suas moradias, evitando-os e efetivando a reparação moral e material.

O tema do direito à moradia digna pode ser entendido em várias regras, tais como: o grupo de vulnerabilidade “pobreza” (regras 15 e 16), em uma interpretação extensiva do conceito de deslocados internos estabelecido na regra 14, abrangendo os despejos coletivos e dentro de uma política de mediação de conflitos (regra 47) que incorpore a normativa internacional sobre o tema.

Diretrizes:

1. Nos comprometemos a divulgar as regras dentro das instituições para que estas sejam conhecidas e aplicadas por todas as instituições judiciais. Assim também como acompanhando as reuniões da Cumbre Judicial Ibero Americana, sempre que o eixo temático trate de acesso à justiça, inclusão social, redução das desigualdades sociais e outros temas vinculados.
2. Nos comprometemos a sensibilizar a Comissão de Seguimento das 100 Regras no âmbito da Cumbre Judicial Ibero Americana, para incluir expressamente o direito à moradia dentro das regras.
3. Nos propomos a contemplar e propiciar a aplicação dos denominados Princípios PINHEIRO do direito humanitário, sobre restituição de moradia e patrimônio para a população deslocada, às situações de despejos coletivos que

[Handwritten signature]
Diretório
Sistema
Judicial

[Handwritten signature]
LUCAS LORENZO

[Handwritten signature]
Eleonora
Rodríguez

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Gabriela Varela
UPP, Buenos Aires

[Handwritten signature]
Teresa Torres
Sistema de
Justiça

[Handwritten signature]
Rosa María
DP-RJ

[Handwritten signature]
Marianela

[Handwritten signature]
Hartelaine

[Handwritten signature]

chegam a se judicializar, equiparando a situação de deslocado interno ao deslocado por um megaprojeto.

4. Nos propomos a provocar os poderes legislativos para incluir as Diretrizes do Comitê das Nações Unidas (Observação Geral nº 7) na legislação interna, de modo a compatibilizar os instrumentos.

Assinatura das Instituições do Sistema de Justiça presentes no Seminário:

Luiz Augusto Carlos Cunha ADPERJ
Doracley DP/RS
SILVIA STUKA URUQUAY
Marta Am
ANA DTP
ANDRÉ ASTRO
Cristiano Volcanow AM FIA
MARIA FERNANDA RODRIGUEZ MPF - CATIA
Gabriel Varela MPF - Buenos Aires Argentina.
Leticia LORENZO
Hector Andrus
Marcelo Nicolás Jaime Defensor Público Córdoba - Argentina
Bethine Letorino Def. Gral. Uruq. Bs. AS
J. GRAL PARAGUAY
CARLOS RUBEN
Germán SIREI URUGUAY

